



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA WENDEL ROSA BARRETO (CNPJ: 52.707.488/0001-95)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **WENDEL ROSA BARRETO** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista, com exceção da regularidade fiscal estadual.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.707.488/0001-95
Razão Social: 52.707.488 WENDEL ROSA BARRETO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/10/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2024 (*)
Receita Municipal	(Isento)	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Para comprovação da regularidade fiscal estadual, a empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos nº 210048589552024, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e válida até 24/09/2024.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

Atividades	
Forma de Atuação Em local fixo fora da loja, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Correio, Máquinas automáticas, Televenda	
Ocupação Principal Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
Atividade Principal (CNAE) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
Ocupações Secundárias Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática Comerciante independente de equipamentos para escritório Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	Atividades Secundárias (CNAE) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Ademais, o sócio da empresa (Wendel Rosa Barreto) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Como a presente análise tem por objetivo analisar a habilitação da empresa apenas para o ITEM 17, não há exigência de apresentação de balanço patrimonial para o referido item, nos termos do item 11.3.1, “a”, do edital.

Foi apresentada, também, Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 26/06/2024, certificando que NÃO CONSTAM AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL em nome da empresa.

3. ME/EPP:

Tendo em vista o disposto no item 7.3 do edital e a empresa ter se declarado ME/EPP, verificou-se, pela consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, que o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, **não extrapola** o limite máximo previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, também foi verificado que o somatório dos contratos vigentes no ano-calendário de realização da licitação, até o dia anterior ao da data de abertura do certame, **não extrapola** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro, conclui-se que a empresa **WENDEL ROSA BARRETO** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90064/2024.

Senado Federal, 27 de junho de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro